

LEI N. 1.945/PMC/06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, BIOQUIMICO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, MÉDICO VETERINÁRIO, GENERALISTA, NEUROLOGISTA, PEDIATRA, OFTALMOLOGISTA E OBSTÉTRA, ZOOTECNISTA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ABRIR VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Cacoal a abrir vagas para os cargos abaixo discriminados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e Educação.

- I – Enfermeiro – 10 vagas;
- II – Farmacêutico – 04 vagas;
- III – Bioquímico – 02 vagas;
- IV - Engenheiro Agrônomo – 01 vaga;
- V – Técnico de Enfermagem – 50 vagas.

§ 1º. Todos os cargos deste artigo são existentes do quadro de pessoal constante das Leis ns. 804/PMC/97 e 1.084/PMC/00.

§ 2º. Um dos cargos de farmacêutico deverá ser exclusivo para vigilância sanitária, com dedicação exclusiva e remuneração equiparada a de médico.

Art. 2º Fica autorizada a realização de concurso público municipal para provimento nos cargos especificados no artigo anterior, além dos especificados a abaixo, cujo edital e suas regras serão devidamente publicados pela Secretaria Municipal de Administração.

- I – Médico Veterinário – 01 vaga;
- II – Técnico em Laboratório – 03 vagas;
- III – Zootecnista – 01 vaga;
- IV – Médico Generalista – 14 vagas;
- V – Médico Obstetra - 05 vagas;
- VI – Médico Neurologista – 01 vaga;
- VII – Médico Oftalmologista – 01 vaga;
- VIII – Médico Pediatra – 01 vaga;
- IX – Auxiliar de enfermagem – 12 vagas;
- X – Agente Administrativo – 10 vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 26 de abril de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVAHO
Procurador Geral do Município